

110/67

DE 26-4-67

ANO DE 1967



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGA

ESTADO DO PARANÁ

P. DE

LEI N.º

PROJETO DE LEI

N.º 12/67

Súmula - AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEICULO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR: Executivo, emitiado pelo ofício 314/67.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

A Comissão de Finanças, para emitir parecer.

18 de Abril de 1967

Presidente

A Comissão de Finanças, para emitir parecer.

18 de Abril de 1967

Presidente

Aprovado em 1ª discuss. e votação, por maioria, por

unanimidade.

25 de Abril de 1967

Presidente

unanimidade.

25 de Abril de 1967

Presidente

Enc. p/ of. 415/4/67



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

Of. nº314/68

Arapongas, 18 de abril de 1967

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Excia., para a consideração dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei nº12, que dispõe sobre aquisição e - venda de veículos e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. e aos senhores edís os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 12/67

Súmula: Autoriza aquisição de veículo e dá outras providências

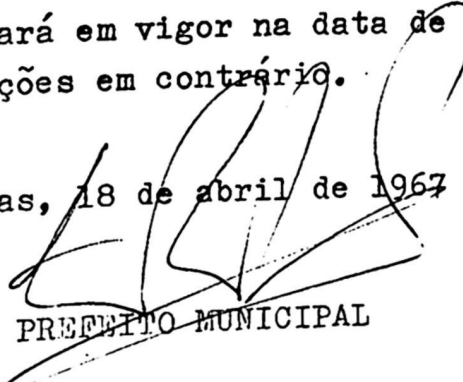
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Transparaná S/A, filial desta cidade, um veículo tipo Sedan Rural, 4 x 2, de Luxo, com 4 marchas para frente e uma à ré, - marca Willys Overland, ano de fabricação 1967, no valor de -- NCr\$9.200,00 (nove mil, e duzentos cruzeiros novos), cuja despesa correrá por conta da verba - Código 2/4.1.3.4.0.3 - do Orçamento vigente.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a vender à Transparaná S/A, filial desta cidade, um veículo tipo Sedan - Rural, marca Willys Overland, potência 90 HP, cor azul guanabara e cinza gelo, de seis cilindros, ano de fabricação 1965, motor nºB5-221.403, chassis nº5.8122-02.130, de propriedade da - Prefeitura Municipal de Arapongas, conforme certificado nºSé - rie A - 340512, expedido nesta cidade em 5 de junho de 1965, - pelo valor de NCr\$4.200,00 (quatro mil, e duzentos cruzeiros - novos).

Artigo 3º- A aquisição e a venda a que se referem os artigos anteriores serão feitas dispensadas concorrências públicas.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de abril de 1967


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O atual Sedan Rural já não mais satisfaz às exigências normais de serviço, exigindo sempre reparos e trocas de peças, com a parte mecânica bastante desgastada, de modo a - compensar a aquisição de um novo veículo.

Realizada preliminarmente uma tomada de preços para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

venda, dentre várias pessoas conhecidas na praça e que negociam com carros, a melhor proposta alcançada foi oferecida - pela Transparaná S/A, tendo em vista que a mesma dispõe de peças e mão de obra própria em suas oficinas especializadas.

E tal proposta é decorrente do interesse natural de, por sua vez, vender ao Município um veículo novo, de cuja linha é a única concessionária em todo o Norte do Estado.

Ambos os preços satisfazem inteiramente aos interesses públicos, motivo por que pode ser dispensada a realização de concorrências públicas, inda mais que, na referente à aquisição, somente aquela firma poderia habilitar-se, e no tocante à outra, como já se verificou pela tomada de preços, nenhum particular ofertaria tão alto valor.

Acresce ainda ressaltar a oportunidade do negócio, sobre cuja lisura os senhores vereadores poderão informar-se.

Assim sendo, espera-se a aprovação do presente projeto.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

PARECER.-

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/67, DE AUTORIA DO EXECUTIVO -
que autoriza aquisição de veículo e dá outras providências.
O projeto é constitucional.-

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1.967.*

Liberto Maurício
Assessor de Legação



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

PARCECER.-

ASSUNTO:- PROJETO DE LEI Nº 12/67 - autoriza aquisição de veículo e dá outras providências.-

A matéria visa a aquisição de um veículo tipo Sedan Rural, 4 x 2, marca Willys, ano 1.967, no valor de NC\$ 9.200,00, à conta de verba orçamentária, e autoriza a venda de um outro veículo tipo Sedan Rural, usado,- e que já não satisfaz mais às exigências normais dos serviços municipais, mediante tomada de preços para a venda dentre firmas e pessoas que comerciem no ramo, tendo sido da firma Transparaná SA, a melhor proposta alcançada, satisfazendo assim, ambos os preços, de compra de um novo e venda do usado, transação cuja concorrência pública é dispensada, mas satisfazendo as exigências da lei, conforme parecer da Procuradoria Judicial, em projeto em idênticas condições.

O nos so voto será favorável; a transação consulta os interesses do Município.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1.967.-

Francisco Antonio de Paula
Francisco André



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 713

Súmula: - Autoriza aquisição de veículo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A •

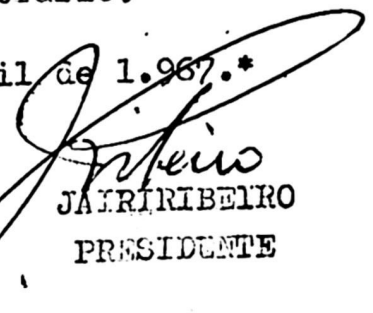
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Transparaná S/A, filial desta cidade, um veículo tipo Sedan Rural, 4 x 2, de Luxo, com 4 marchas para frente e uma à ré, marca Willys Overland, ano de fabricação 1967, no valor de NRS 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros novos), cuja despesa correrá por conta da verba - Código 2/4.1.3.4.0.3 - do Orçamento vigente.

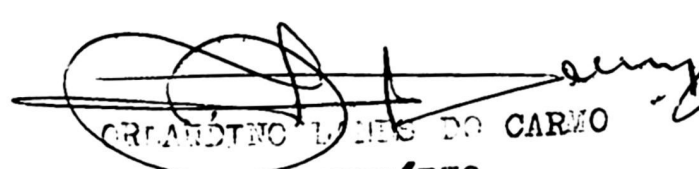
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender à Transparaná S/A, filial desta cidade, um veículo tipo Sedan Rural, marca Willys Overland, potência 90HP, cor azul guanabara e cinza gelo, de seis cilindros, ano de fabricação 1965, motor nº B5-221.403, chassis nº 5.8122-02.130, de propriedade da Prefeitura Municipal de Arapongas, conforme certificado nº Série A - - 340512, expedido nesta cidade em 5 de junho de 1965, pelo valor de NRS 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) novos).

Artigo 3º - A aquisição e a venda a que se referem os artigos anteriores serão feitas dispensadas concorrências públicas.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 1.967.*


JAIRIRIBEIRO
PRESIDENTE


ORLANDO LINS DO CARMO
1º SECRETÁRIO